



Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria nº 93 de 13 de maio de 2020

Institui comissão extraordinária de acompanhamento para o acesso à informação COVID-19.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere os termos do inciso XXVI, art. 11 do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 2371, de 02 de janeiro de 2014, p. 2, art. 9º, inciso V, que atribui à Controladoria-Geral do Estado a competência de “proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos”;

Considerando a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, p. 11, art. 3º, inciso V, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, “ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público”;

Considerando que as Unidades Setoriais de Controle Interno são tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema, conforme disposição da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 10 c/c Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 2º, inciso VII;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, p. 11, art. 3º, inciso XVI, que estabelece ser finalidade desta CGE, “promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação previstas na legislação”;

Considerando o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020;

Considerando a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado valores e decisões estratégicas, dentre estes o art. 2º, inciso III, alínea “e” e inciso IV, alínea “b”, “Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais” e “Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência” respectivamente;

Considerando a Portaria nº 85 de 23 de abril de 2020, que designa nova Autoridade de Monitoramento da Comissão de Gestão de Documentos do E-SIC/CGE e seus respectivos membros; e

Considerando as recomendações e boas práticas de transparência nas contratações emergenciais em resposta à COVID-19, expedidas pela Transparência Internacional Brasil em conjunto ao Tribunal de Contas da União, direcionadas ao Estado de Rondônia por meio do Ofício TI BR n. 37/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão extraordinária de acompanhamento para o acesso à informação COVID-19, destinada a fornecer suporte subsidiário e prioritário à comissão de Gestão de Documentos do E-SIC/CGE, designada pela Portaria nº 85 de 23 de abril de 2020, no que se referir às ações e despesas executadas no âmbito do Poder Executivo estadual em enfrentamento à pandemia, a fim de assegurar o cumprimento das normas relativas à publicidade e transparência passiva.

Parágrafo Único - O acompanhamento terá caráter provisório, enquanto vigorar o estado de calamidade pública estadual, extinguindo-se o presente grupo de trabalho com o termo final daquele.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias:

I - Luiz Afonso Floriani, Assistente de Controle Interno - CGE/RO;

II - Ivonete Afonso da Silva, Coordenadora - CGE/RO;

III - Maria Ingrid Silva Soares, Assistente de Controle Interno - CGE/RO;

IV - Pablo Jean Vivan, Coordenador de Controle Interno - SESAU; e

V - Luis Clodoaldo Cavalcante Neto, Controlador Interno - AGEVISA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 13/05/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011523553** e o código CRC **47CFFFC6**.